

*A oferta objeto deste edital é dirigida exclusivamente aos acionistas detentores de ações ordinárias da Kora Saúde Participações S.A. aptos a participar do leilão a ser realizado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Acionistas que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital desde que observem todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seja proibido por lei. A oferta objeto deste edital não foi nem será registrada nos termos do U.S. Securities Act de 1933, e não está sendo nem será realizada, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América ou, ainda, em ou para qualquer outra jurisdição em que esta oferta seria proibida ou nas quais seja exigido registro.*

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS PARA  
CONVERSÃO DE REGISTRO E CONSEQUENTE SAÍDA DO NOVO MERCADO DA**

**KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 13.270.520/0001-66

NIRE 32.300.031.871

Código CVM 02587-9

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRKRSAACNOR0

Código de Negociação das Ações Ordinárias na B3: "KRSA3"

**POR CONTA E ORDEM DO**

**Viso Advantage – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no  
Exterior**

CNPJ/MF nº 42.273.089/0001-00

**INTERMEDIADA POR**



**BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ/MF nº 43.815.158/0001-22

## SUMÁRIO

1	INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	3
2	OFERTA .....	4
3	CARACTERÍSTICAS DA OFERTA .....	6
4	PROCEDIMENTOS DA OFERTA .....	11
5	PROCEDIMENTO DO LEILÃO.....	17
6	LIQUIDAÇÃO .....	19
7	OBRIGAÇÃO ADICIONAL DO OFERTANTE (AQUISIÇÕES SUPERVENIENTES).....	20
8	CONVERSÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA COMPANHIA.....	21
9	SAÍDA DO NOVO MERCADO .....	22
10	LAUDO DE AVALIAÇÃO .....	22
11	INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA.....	24
12	INFORMAÇÕES SOBRE O OFERTANTE.....	28
13	DECLARAÇÕES DO OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA.....	28
14	OUTRAS INFORMAÇÕES .....	30

**BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 43.815.158/0001-22, na qualidade de instituição financeira intermediária (“**BTG Pactual**” ou “**Instituição Intermediária**”), vem, por conta e ordem do **Viso Advantage – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.273.089/0001-00 (“**Ofertante**”), na qualidade de acionista controlador direto da **KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como emissora de valores mobiliários categoria “A” sob o nº 02587-9, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Bairro Santa Lúcia, CEP 29056-055, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.270.520/0001-66 (“**Companhia**” ou “**Kora**”), apresentar aos acionistas da Companhia a presente oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto por aquelas detidas pelo Ofertante, pelas Pessoas Vinculadas, pelos administradores da Companhia e aquelas mantidas em tesouraria na data de publicação deste Edital, conforme descrito no item 2.2 (“**Ações Objeto da OPA**”), para fins de conversão de registro de companhia aberta perante a CVM como emissora de valores mobiliários categoria “A” para emissora de valores mobiliários categoria “B”, nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 80**” e “**Conversão de Registro**”, respectivamente), e a consequente saída da Companhia do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”, “**Novo Mercado**” e “**Saída do Novo Mercado**”, respectivamente), nos termos deste “Edital de Oferta Pública para Aquisição de Ações Ordinárias para Conversão de Registro e Saída do Novo Mercado da Kora Saúde Participações S.A.” (“**Edital**”), em conformidade com o disposto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“**Lei nº 6.385**”), na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), na Resolução da CVM nº 85, de 31 de março de 2022 (“**Resolução CVM 85**”), no Regulamento do Novo Mercado da B3 (“**Regulamento do Novo Mercado**”) e no estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**” e “**OPA**” ou “**Oferta**”, respectivamente).

## **1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Informações do Edital.** Este Edital foi elaborado com base em informações prestadas pelo Ofertante e pela Companhia para a realização da presente OPA com o objetivo de atender às disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM 85, no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social e demais regulamentações aplicáveis, oferecendo aos acionistas titulares das Ações Objeto da OPA (“**Acionistas**”) os elementos necessários e suficientes à tomada de decisão informada e independente com relação à aceitação da OPA. **Antes de decidir aceitar ou não a OPA, os Acionistas devem ler integral e cuidadosamente este Edital.**
- 1.2 Histórico.** Em 15 de dezembro de 2024, a Companhia divulgou fato relevante anunciando aos seus acionistas e ao mercado em geral que havia sido informada pelo Ofertante de que, naquela data, o Ofertante havia realizado o protocolo do pedido de registro da presente OPA perante a CVM, acompanhado do laudo de avaliação das ações ordinárias de emissão da Companhia, preparado pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (“**Avaliador**”), datado de 6 de dezembro de 2024 (“**Laudo de Avaliação**”). Na mesma data, a Companhia disponibilizou ao mercado o Laudo de Avaliação.
- 1.3 Participação Acionária do Ofertante e Pessoas Vinculadas.** Na data de divulgação deste Edital, a Companhia é controlada pelo Ofertante, em conjunto com o Fuji Brasil Partners I C - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, os quais são titulares, em conjunto, de 52.934.487 (cinquenta e dois milhões, novecentas e trinta e quatro

mil, quatrocentas e oitenta e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, 68,45% (sessenta e oito vírgula quarenta e cinco por cento) do capital social da Companhia. Desse total, o Ofertante é titular, diretamente, de 4.652.777 (quatro milhões, seiscentas e cinquenta e duas mil, setecentas e setenta e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, 6,02% (seis vírgula zero dois por cento) do capital social da Companhia. Para fins deste Edital, o termo “**Pessoas Vinculadas**” refere-se ao Fuji Brasil Partners I C - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior. Para mais informações sobre o Ofertante, vide item 12 deste Edital.

- 1.4 Aprovações do Ofertante.** O Ofertante obteve todas as aprovações necessárias ao lançamento da Oferta
- 1.5 Registro de Companhia Aberta e Listagem.** O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários na categoria “A” foi concedido pela CVM em 13 de maio de 2021, sob o nº 02587-9. Adicionalmente, a Companhia é listada na B3 e as ações ordinárias de sua emissão estão admitidas à negociação no Novo Mercado.
- 1.6 Base Legal e Regulamentar.** A realização da OPA observará o disposto no artigo 4º, parágrafo 4º da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 21, parágrafo 6º, da Lei 6.385, no Capítulo II, do Título II, do Regulamento do Novo Mercado, nos artigos 9º e seguintes e 52, inciso II da Resolução CVM 80 e nos artigos 22 e seguintes da Resolução CVM 85.

## **2 OFERTA**

- 2.1 Racional do Ofertante.** O Ofertante realiza a presente OPA visando à aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da OPA para obter a Conversão de Registro e a consequente Saída do Novo Mercado, com o objetivo de simplificação da estrutura corporativa e organizacional da Companhia, conferindo assim maior flexibilidade na gestão financeira e operacional das suas operações. O Ofertante entende que a OPA atende aos interesses da Companhia, tendo em vista os custos de manutenção do registro de companhia aberta na categoria “A” perante a CVM e da listagem de suas ações no Novo Mercado, bem como a inexistência de intenção de realização de captação de recursos por meio de subscrição pública de ações.
- 2.2 Ações Objeto da OPA.** O Ofertante concorda em adquirir, por meio da Instituição Intermediária, até a totalidade das Ações Objeto da OPA, isto é, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, excluídas aquelas detidas pelo Ofertante e pelas Pessoas Vinculadas, pelos administradores da Companhia e aquelas detidas pela própria Companhia e mantidas em tesouraria na data de publicação deste Edital. As Ações Objeto da OPA compreendem, portanto, as Ações em Circulação (conforme item 2.2.1) e 2.100.000 (dois milhões e cem mil) ações detidas pelos acionistas signatários do acordo de acionistas da Companhia datado de 7 de junho de 2018, conforme aditado, que não sejam administradores da Companhia (conforme item 11.5) (“**Acionistas Fundadores**”), que não se encontram sujeitas a restrições de disposição ou alienação (“**Ações Livres dos Acionistas Fundadores**”).
- 2.2.1 Ações em Circulação.** Para fins dessa Oferta e, conseqüentemente, da verificação do Quórum para Conversão de Registro (conforme item 2.3), são consideradas ações em circulação (“**Ações em Circulação**”): as ações de emissão da Companhia que não sejam (i) detidas pelo Ofertante e Pessoas Vinculadas (i.e., o Ofertante e o Fuji Brasil Partners I C - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, ambos acionistas controladores da Companhia); (ii) detidas por administradores da Companhia; (iii) mantidas em tesouraria; e (iv) conforme

entendimento da B3 manifestado por meio dos Ofícios 227/2024-DIE e 005/2024-PRE, detidas pelos Acionistas Fundadores. Na presente data, as Ações em Circulação correspondem a 7.840.227 (sete milhões, oitocentos e quarenta mil, duzentos e vinte e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 10,14% (dez vírgula quatorze por cento) do capital social total da Companhia, conforme detalhado no item 11.5.

**2.2.2 Quantidade de Ações Objeto da OPA.** Adicionalmente às Ações em Circulação, conforme descritas no item 2.2.1 acima, também são Ações Objeto da OPA 2.100.000 (dois milhões e cem mil) Ações Livres dos Acionistas Fundadores, os quais se comprometeram a, caso tenham interesse em alienar ações no Leilão da OPA, somente habilitar e alienar no Leilão da OPA, em conjunto, a quantidade máxima de 2.100.000 (dois milhões e cem mil) ações, correspondentes às Ações Livres dos Acionistas Fundadores; de modo que, considerando-se a base acionária atual da Companhia, a quantidade máxima de Ações Objeto da OPA sujeitas a aquisição pelo Ofertante na OPA corresponderia a 9.940.227 (nove milhões, novecentas e quarenta mil, duzentas e setenta e sete) ações, representativas de 12,85% (doze vírgula oitenta e cinco por cento) do capital social total da Companhia.

**2.3 Condição para Conversão de Registro.** A Conversão de Registro, com a conseqüente Saída do Novo Mercado, ficará sujeita à manifestação favorável de acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações Elegíveis, conforme definidas no item 2.4 abaixo (“**Quórum para Conversão de Registro**”).

**2.3.1 Compromissos de Aceitação da OPA.** Até a presente data, Acionistas titulares, direta ou indiretamente, de 4.252.924 (quatro milhões, duzentas e cinquenta e duas mil, novecentas e vinte e quatro) Ações em Circulação, representativas de 54,24% (cinquenta e quatro vírgula vinte e quatro) do total de Ações em Circulação, manifestaram, livremente e sem qualquer contrapartida, seu compromisso, irrevogável e irretroatável, de **(i)** na Data do Leilão, deter quantidade de Ações em Circulação equivalente a, no mínimo, a quantidade acima referida, detida na data de celebração dos compromissos; **(ii)** não solicitar a elaboração de avaliação independente da Companhia nos termos do art. 4º-A, caput e respectivos parágrafos, da Lei das Sociedades por Ações; e **(iii)** habilitar sua participação e alienar a totalidade de suas ações no Leilão da Oferta.

**2.3.2 Compromissos dos Acionistas Fundadores.** Adicionalmente, os Acionistas Fundadores, ainda que não sejam computados no Quórum para Conversão de Registro, se comprometeram a, caso tenham interesse em alienar ações no Leilão da OPA, somente habilitar e alienar no Leilão da OPA, em conjunto, a quantidade máxima de 2.100.000 (dois milhões e cem mil) ações, correspondentes às Ações Livres dos Acionistas Fundadores.

**2.3.3 Atualização do Número de Ações em Circulação.** Em caso de alteração no número de Ações em Circulação resultante de aquisições pelo Ofertante ou por Pessoas Vinculadas, o Ofertante fará com que a Companhia divulgue um fato relevante, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à Data do Leilão, informando ao mercado o número atualizado. Para fins do disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução CVM 85, o Ofertante informa que, desde o início do período da Oferta, conforme definido no artigo 3º, inciso VII, da Resolução CVM 85 (“**Período de OPA**”), o Ofertante e as Pessoas Vinculadas **(i)** não adquiriram ações de emissão da Companhia por preço superior ao Preço por Ação e **(ii)** não alienaram e nem alienarão ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade.

**2.3.4 Quórum para Conversão de Registro.** O Ofertante informa que, caso todos os Acionistas titulares de Ações em Circulação se habilitem para o Leilão, o Quórum para Conversão de Registro corresponderia, na presente data, a 5.226.818 (cinco milhões, duzentas e vinte e seis, oitocentas e dezoito) ações de emissão da Companhia.

**2.4 Ações Elegíveis.** Para fins do Quórum para Conversão do Registro previsto no item 2.3 acima, somente considerar-se-ão as Ações em Circulação detidas por Acionistas devidamente habilitados para o leilão da OPA, incluindo aqueles que (a) alienarem suas ações no leilão ou manifestarem expressamente sua concordância com a Conversão de Registro e, conseqüentemente, com a Saída do Novo Mercado, nos termos e condições previstos nos itens 4.1 a 4.11 abaixo, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 25 da Resolução CVM 85 e no parágrafo 1º do artigo 43 do Regulamento do Novo Mercado, os quais serão considerados concordantes, e (b) mesmo habilitados para o leilão, não alienarem suas ações e não manifestarem expressamente sua concordância com a Conversão de Registro e, conseqüentemente, com a Saída do Novo Mercado, inclusive por meio do registro de intenção de venda de suas ações a preço superior ao ofertado na OPA, os quais serão considerados discordantes. ("**Ações Elegíveis**").

**2.5 Desistência da Oferta.** Caso se verifique que menos de 2/3 das Ações Elegíveis aceitaram a OPA ou manifestaram sua concordância com a Conversão de Registro e, conseqüentemente, com a Saída do Novo Mercado, nos termos dos itens 4.11 e 4.14, e, por conseguinte, não seja atingido o Quórum para Conversão de Registro, o Ofertante desistirá da Oferta e não adquirirá ações de nenhum Acionista Habilitado que tenha emitido ordem de venda pelo Preço por Ação no leilão. Nessa hipótese, a Companhia permanecerá com registro de companhia aberta perante a CVM para negociação de ações no mercado como emissora de valores mobiliários categoria "A", e suas ações admitidas a negociação no segmento especial de listagem da B3 denominado Novo Mercado.

### **3 CARACTERÍSTICAS DA OFERTA**

**3.1 Registo da Oferta na CVM.** Em 17 de fevereiro de 2025, a CVM concedeu o registro desta Oferta sob o nº CVM/SRE/OPA/CAN/2025/001, nos termos da Resolução CVM 85, por meio do Ofício nº 25/2025/CVM/SRE/GER-1.

**3.2 Autorização do Leilão da Oferta pela B3.** Em 17 de fevereiro de 2025, a B3 autorizou a realização do Leilão para a Oferta em seu sistema eletrônico de negociação. A autorização do Leilão pela B3 não implica a garantia da veracidade das informações prestadas neste Edital, julgamento sobre a qualidade da Companhia ou sobre o preço ofertado pelas Ações.

**3.3 Validade da Oferta.** A presente Oferta permanecerá válida por 30 dias contados da data de publicação deste Edital, ou seja, com início em 18 de fevereiro de 2025 e término em 20 de março de 2025, data em que será realizado o leilão da OPA por intermédio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3 ("**Leilão**"), exceto se a CVM vier a determinar ou autorizar período diferente de validade, sendo que tal novo período de validade será amplamente divulgado ao mercado.

**3.4 Preço por Ação.** O Ofertante realiza esta Oferta para a aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da OPA, ao preço de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) por Ação Objeto da OPA ("**Preço por Ação**"). O Preço por Ação está suportado pelo Laudo de Avaliação, elaborado na forma do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, em cumprimento às exigências aplicáveis à Oferta, e na forma do artigo 43, I, do Regulamento do Novo Mercado, em cumprimento às exigências aplicáveis à Saída do Novo Mercado.

- 3.4.1 Preço Justo.** Conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e no inciso I do artigo 22 da Resolução CVM 85, o Ofertante considera que o Preço por Ação é justo, uma vez que o preço por ação é superior ao intervalo de valor apontado pelo Avaliador no Laudo de Avaliação como o intervalo adequado para apuração do valor econômico da Companhia.
- 3.4.2 Escolha do Avaliador.** Nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Regulamento do Novo Mercado, o Ofertante escolheu a **Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.** como avaliador para a Oferta.
- 3.4.3 Ajustes Decorrentes de Alterações do Capital Social.** Na hipótese de modificação do capital social ou da quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão, devido a aumento ou redução do capital social, cancelamento, resgate ou recompra de ações (incluindo ações em tesouraria), bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos de ações, a quantidade de Ações Objeto da OPA e/ou o Preço por Ação serão ajustados proporcionalmente de acordo com a quantidade de Ações em Circulação resultante após a referida alteração do capital social ou da quantidade de ações de emissão da Companhia.
- 3.4.4 Ajuste por Redução de Capital com Restituição de Valores aos Acionistas.** Na hipótese de aprovação de operação de redução de capital com restituição de valores aos acionistas, o Preço por Ação será deduzido pelo valor por ação a ser restituído aos acionistas no âmbito de tal operação.
- 3.4.5 Ajustes por Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio.** Quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio ou outros proventos eventualmente declarados pela Companhia entre a data de divulgação do fato relevante da Oferta e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço por Ação, se as Ações Objeto da OPA passarem a ser negociadas "ex-dividendo" ou "ex-juros sobre o capital próprio" no referido período.
- 3.5 Divulgação de Ajustes no Preço por Ação.** O Ofertante enviará uma carta ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, até as 12hs (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão, informando sobre eventuais ajustes na quantidade de Ações Objeto da OPA ou no Preço por Ação, na hipótese de ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 3.4.3 a 3.4.5 acima, bem como informando a nova quantidade de Ações Objeto da OPA e Ações em Circulação, sendo certo que, caso o novo Preço por Ação resulte em valor com mais de duas casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive). O Diretor de Relações com Investidores da Companhia deverá, também, confirmar a inexistência de qualquer outro evento previsto nos itens 3.4.3 a 3.4.5 acima ainda não divulgado pela Companhia que possa resultar em ajustes na quantidade de Ações Objeto da OPA ou no Preço por Ação.
- 3.5.1 Dia Útil.** Para fins deste Edital, considera-se "Dia Útil" o dia em que houver sessão de negociação na B3.
- 3.6 Condições de Pagamento.** Os Acionistas Habilitados (conforme definido no item 4.10 abaixo) que resolverem vender suas ações na Oferta receberão, por cada Ação Objeto da Oferta efetivamente adquirida pelo Ofertante, o Preço por Ação, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação (conforme definido no item 6.1 abaixo), de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e da Central Depositária B3, sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, os quais serão suportados pelo contribuinte definido na lei aplicável.

**3.7 Aquisições pelo Ofertante durante o Período da Oferta.** Nos termos do artigo 21, parágrafo único, da Resolução CVM 85, caso o Ofertante ou Pessoas Vinculadas venham a adquirir, entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão, Ações Objeto da OPA a preço superior ao preço ofertado, o Ofertante deverá aumentar o Preço por Ação no prazo de 24 horas, sendo certo que este novo Preço por Ação deverá ser igual ou superior ao pago pelo Ofertante ou pela pessoa a ela vinculada no período. Tal substituição será considerada como modificação da Oferta, devendo ser observados, portanto, os procedimentos previstos no item 3.8 abaixo.

**3.8 Revogação ou Modificação da Oferta.** Após a divulgação deste Edital, nos termos do artigo 4º, inciso IX, e 14 da Resolução CVM 85, a Oferta será imutável e irrevogável, exceto nas seguintes hipóteses previstas no artigo 6º da Resolução CVM 85, em que o Ofertante poderá modificar ou revogar a Oferta:

- (i) quando se tratar de modificação por melhoria da Oferta em favor dos destinatários, ou por renúncia, pelo Ofertante, de condição estabelecida para a efetivação da Oferta;
- (ii) na hipótese de revisão do Preço por Ação por força do procedimento previsto no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por ações;
- (iii) mediante prévia e expressa autorização da CVM, nos termos previstos na Resolução CVM 85, que somente será acolhido caso:
  - (a) a juízo da CVM, tenha havido alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da Oferta, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pelo Ofertante, inerentes à própria Oferta; e
  - (b) o Ofertante comprove que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da Oferta ficarão sem efeito se deferida a revogação;
- (iv) se houver a ocorrência, até às 10 horas (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão (“**Data-Limite**”), de qualquer dos eventos listados a seguir, e desde que o Ofertante não renuncie à condição, nos termos dos itens 3.8.1 e 3.8.2 abaixo (“**Condições para Revogação ou Modificação**”):
  - (a) suspensão ou vedação à negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3;
  - (b) verificação de eventos não previstos ou eventos que não tenham sido devidamente divulgados ao mercado anteriormente à data de divulgação deste Edital, que resultem, individualmente ou em conjunto, em uma perda para a Companhia ou para suas controladas em montante igual ou superior a R\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais);
  - (c) uma queda de 10% (dez por cento) ou mais no valor acumulado da cotação da ação de emissão da Companhia na B3, tomando como base a cotação de fechamento verificada em 17 de fevereiro de 2025 (Dia Útil antecedente à data de publicação deste Edital), sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;
  - (d) uma queda de 10% (dez por cento) ou mais no valor acumulado do índice da B3 (conhecido por IBOVESPA), tomando como base a cotação do IBOVESPA verificada em 17 de fevereiro de 2025 (Dia Útil antecedente à data de publicação deste Edital), sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão



considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;

- (e) declaração de moratória bancária ou edição, alteração ou revogação de qualquer lei, decreto-lei, medida provisória, resolução e/ou regulamentação aplicáveis às instituições financeiras que impeçam a realização de pagamentos em relação aos bancos no Brasil e, como consequência, impacte de forma adversa a capacidade do Ofertante em realizar a OPA ou o compromisso da Instituição Intermediária de adquirir ações na OPA;
- (f) início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil;
- (g) oneração no custo total da Oferta para o Ofertante em 1% ou mais devido (i) a criação de novos tributos, (ii) ao aumento de alíquota de tributos incidentes diretamente sobre a Oferta ou sobre o Ofertante, ou (iii) a qualquer outra alteração, revogação, edição da legislação tributária ou alteração em sua interpretação, por meio de súmula ou decisão judicial ou administrativa proferida em caráter liminar ou final;
- (h) a ocorrência de alteração substancial nas normas aplicáveis ao mercado de capitais do Brasil que impeça a realização da Oferta ao Preço por Ação ou modifique os requisitos para Conversão de Registro;
- (i) a revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da OPA ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça o Ofertante de realizar a OPA ou imponha obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia;
- (j) alteração na legislação ou regulamentação aplicáveis ao setor de atuação da Companhia que acarrete uma alteração adversa substancial na sua condição econômico-financeira e em seus resultados operacionais, assim entendida uma perda, para a Companhia ou para suas controladas, em montante igual ou superior a R\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais);
- (k) verificação de eventos não previstos ou eventos que não tenham sido devidamente divulgados ao mercado anteriormente à data de divulgação deste Edital, que resultem, individualmente ou em conjunto, em uma perda para a Companhia ou para suas controladas em montante igual ou superior a R\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais);
- (l) lançamento de uma oferta pública concorrente por qualquer terceiro, com relação às ações de emissão da Companhia, nos termos da legislação aplicável;

**3.8.1 Renúncia à Condição.** O Ofertante terá o direito de, caso a qualquer momento entre a data de divulgação deste Edital e até às 12 horas da Data-Limite, seja verificada a ocorrência de qualquer Condição para Revogação ou Modificação, renunciar à Condição para Revogação ou Modificação verificada, desde que o faça imediatamente após a sua verificação, prosseguindo com a Oferta sem alteração dos demais termos originalmente previstos, observado que, nos termos do artigo 6º da Resolução CVM 85, a renúncia da respectiva Condição para Revogação ou Modificação será considerada uma modificação da Oferta e exigirá divulgação de aditamento a este Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, caso aplicável.

**3.8.2 Notificação sobre Condição para Revogação ou Modificação.** Caso, a qualquer momento entre a data de divulgação deste Edital e a Data-Limite, se verifique a ocorrência de qualquer Condição para Revogação ou Modificação, o Ofertante deverá enviar, na mesma data em que tomar ciência do implemento da Condição para Revogação ou Modificação, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, deverá divulgar fato relevante comunicando tal fato ao mercado), comunicando:

- (i) a verificação de qualquer Condição para Revogação ou Modificação; e
- (ii) decisão do Ofertante de: (a) renunciar à Condição para Revogação ou Modificação e conclusão da Oferta, prosseguindo com a Oferta sem alteração dos demais termos originalmente previstos, devendo nessa hipótese ser observados os procedimentos e os prazos previstos no artigo 6º, parágrafo 3º da Resolução CVM 85, inclusive com a eventual indicação de nova data para realização do leilão, se necessário; ou (b) não renunciar à Condição para Revogação ou Modificação, revogando a Oferta, que imediatamente deixará de produzir qualquer efeito.

**3.8.3 Aditamento ao Edital.** Qualquer modificação nas condições da OPA dependerá de prévia e expressa autorização da CVM, exceto modificações que impliquem melhoria da OPA em favor dos destinatários ou renúncia de quaisquer condições estabelecidas pela Ofertante para a efetivação da OPA, observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis. Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 85, eventual modificação da Oferta ensejará a divulgação de aditamento a este Edital, indicando as modificações efetuadas e a nova data para a realização do Leilão (caso aplicável), observando-se os seguintes prazos:

- (i) prazo mínimo de (a) 10 (dez) dias, contados da divulgação do aditamento a este Edital, nos casos de aumento do Preço por Ação ou de renúncia a qualquer Condição para Revogação ou Modificação para efetivação da Oferta; ou (b) 20 (vinte) dias, contados da divulgação do aditamento a este Edital, nos demais casos; e
- (ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da divulgação do aditamento a este Edital ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da divulgação deste Edital, o que for maior.

**3.9 Manifestação do Conselho de Administração da Companhia.** Nos termos do artigo 21 do Regulamento do Novo Mercado, do artigo 22, alínea (ff), do Estatuto Social e do artigo 40 da Resolução CVM 85, o Conselho de Administração da Companhia deverá elaborar e divulgar em até 15 (quinze) dias corridos após a data de publicação deste Edital, um parecer fundamentado acerca dos termos e condições propostos na Oferta, favorável ou contrário à aceitação da Oferta, contendo manifestação, ao menos, (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo Ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado. A manifestação do Conselho de Administração será disponibilizada nos *websites* da Companhia e da CVM, conforme a regulamentação aplicável. Eventual omissão ou intempestividade da manifestação do Conselho de Administração da Companhia não afeta a eficácia da Oferta nem a aptidão dos Acionistas de aceitarem a Oferta nos termos aqui previstos.

**3.10 Consequência da Aceitação da Oferta.** Ao aceitar esta Oferta, cada Acionista concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas ações ordinárias de emissão da

Companhia no âmbito da Oferta, incluindo todos os direitos a elas inerentes, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

**3.10.1 Ausência de Restrições às Ações.** Ao aceitarem alienar suas ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito da Oferta, os Acionistas declaram que tais ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer direitos reais de garantia, bem como de quaisquer ônus, encargos, usufruto, gravame, direitos de preferência ou prioridade ou ainda de quaisquer outras forma de limitação que impeçam: **(i)** o exercício pleno e imediato pelo Ofertante dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade dessas ações, nos termos da legislação aplicável; ou **(ii)** o pleno atendimento ao disposto na Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, e às regras para negociação de ações constantes do regulamentos da B3 pertinentes.

**3.10.2 Proventos.** Caso a Companhia venha a declarar proventos até a Data de Liquidação, os respectivos pagamentos serão efetuados na forma do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações para o titular das ações ordinárias de emissão da Companhia na data informada no ato de declaração dos proventos, observado o mecanismo de ajuste do Preço por Ação previsto no item 3.4.5 acima, caso aplicável.

## **4 PROCEDIMENTOS DA OFERTA**

**4.1 Habilitação para o Leilão.** A fim de participar do Leilão, os Acionistas deverão habilitar-se para o Leilão a partir da publicação deste Edital até às 18 horas (horário de Brasília) da Data-Limite, nos termos do item 4.7 abaixo, devendo credenciar a Instituição Intermediária ou uma sociedade corretora autorizada a operar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 (“**Sociedades Corretoras**”) para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. Para proceder à sua habilitação para o Leilão, os Acionistas devem observar os procedimentos exigidos pelas Sociedades Corretoras para seu cadastramento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária B3, além das exigências previstas neste Edital.

**4.1.1 Acionistas que não desejarem vender suas ações na OPA.** Os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem concordar com a Conversão de Registro e, consequentemente, com a Saída do Novo Mercado, mas não desejarem vender suas Ações Objeto da OPA, e os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem discordar da Conversão de Registro e da Saída do Novo Mercado também deverão se habilitar para o Leilão, de acordo com os procedimentos previstos neste item, para serem considerados para o Quórum para Conversão de Registro.

**4.2 Procedimento e Documentos Necessários à Habilitação.** Para habilitar-se para o Leilão, o Acionista deverá (i) ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora e o disposto no item 4.1 deste Edital; e (ii) consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Recomenda-se ainda que os Acionistas apresentem às Sociedades Corretoras o seu respectivo cadastro atualizado e cópia autenticada dos seguintes documentos, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:

**(i) Pessoa Física.** Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“**CPF/MF**”), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos ou de demais Acionistas que se

fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;

- (ii) **Pessoa Jurídica, Fundos de investimento e demais entes sem personalidade jurídica.** Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimentos, ou documento equivalente, cópia simples do cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação, se a última versão do estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou documento equivalente, não for suficiente para tanto, e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser demandados a apresentar outros documentos de representação;
- (iii) **Investidor 4.373.** O investidor estrangeiro não residente no Brasil que investiu nas ações ordinárias de emissão da Companhia por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.373, de 29 de setembro 2014 (“**Investidor 4.373**”), deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora escolhida, até o fim do prazo de habilitação, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de ações ordinárias de emissão da Companhia de que é titular e que irá oferecer no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa natural estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF/MF. Recomenda-se ao Investidor 4.373 que contate a Sociedade Corretora escolhida com suficiente antecedência. Cabe ao Investidor 4.373 consultar seus assessores jurídicos, representantes e custodiantes, previamente à habilitação ao Leilão, acerca de todos os aspectos envolvidos em sua participação no Leilão, incluindo, sem limitação, os aspectos fiscais;
- (iv) **Investidor 4.131.** O investidor estrangeiro não residente no Brasil que investiu em ações ordinárias de emissão da Companhia amparado pelo mecanismo estabelecido na Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 (“**Investidor 4.131**”), deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora escolhida, até o fim do prazo de habilitação, além dos documentos descritos acima, (i) declaração informando o número de ações ordinárias de emissão da Companhia que pretende alienar no Leilão; (ii) autorização para a Companhia registrar a transferência das ações ordinárias de emissão da Companhia alienadas no Leilão ao Ofertante no sistema RDE-IED (Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto) do Banco Central do Brasil, após a Data da Liquidação, incluindo as informações e dados necessários para a realização do referido registro; (iii) procuração conferindo poderes para a Sociedade Corretora assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e (iv) o número do Investimento Estrangeiro Direto (“**IED**”) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia através da tela do IED do Banco Central do Brasil. Recomenda-se ao Investidor 4.131 que contate a Sociedade Corretora escolhida com suficiente antecedência. Cabe ao Investidor 4.131 consultar seus assessores jurídicos, representantes e custodiantes, previamente à habilitação ao Leilão, acerca de todos os aspectos envolvidos em sua participação no Leilão, incluindo, sem limitação, os aspectos fiscais; e

- (v) **Universalidade de Bens.** Universalidades de bens, tais como espólios e fundos de investimento, deverão fornecer o endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.
- 4.3 Ações Objeto da Oferta mantidas em custódia no Agente de Custódia.** Os Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão credenciando uma das Corretoras, nos termos do item 4.1, a fim de viabilizar a transferência de suas ações à Central Depositária de Ativos da B3 (“**Central Depositária B3**”).
- 4.4 Ações Objeto da OPA mantidas no Escriturador.** Os Acionistas que detiverem Ações Objeto da OPA depositadas no Itaú Corretora de Valores S.A. (“**Escriturador**”), instituição financeira que atua como depositária das ações escriturais da Companhia, que desejarem se habilitar para o Leilão, deverão solicitar à Sociedade Corretora de sua preferência, autorizada a operar na B3, o depósito de suas ações na Central Depositária B3, observando atentamente os prazos, normas e procedimentos da Central Depositária B3, sob pena de não poderem participar do Leilão.
- 4.4.1 Instrução para transferência da propriedade das Ações Objeto da OPA.** O ato de depósito das Ações Objeto da OPA mencionado acima implica a instrução à Central Depositária B3 para que, na Data de Liquidação, seja transferida a propriedade das Ações Objeto da OPA para o Ofertante, como contrapartida ao recebimento do Preço por Ação pelos titulares de Ações Objeto da OPA.
- 4.5 Empréstimo/Aluguel de Ações Objeto da Oferta.** Os Acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia com posições doadoras (mutuantes) em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão observar os seguintes procedimentos:
- (i) **Contratos com Cláusula de Liquidação Antecipada.** O Acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das ações ordinárias de emissão da Companhia pelo tomador, observado o prazo estabelecido para devolução das ações ordinárias de emissão da Companhia pelo tomador, qual seja, até às 17hs (horário de Brasília) do 2º (segundo) Dia Útil (D+2) da data da solicitação, para solicitações feitas até às 9:30 horas (horário de Brasília), ou até às 17hs (horário de Brasília) do 3º (terceiro) Dia Útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após às 9:30 horas (horário de Brasília); e
- (ii) **Contratos sem Cláusulas de Liquidação Antecipada.** O Acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo está condicionada à aceitação pelo tomador (mutuário). Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item 4.5(i) acima).
- 4.5.1** Nos casos mencionados nos itens 4.5(i) e 4.5(ii) acima, o Acionista doador deverá receber as ações ordinárias de emissão da Companhia em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a respectiva carteira, nos termos deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das ações ordinárias de emissão da Companhia no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

**4.6 Contratos a Termo de Ações.** Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos até 3 (três) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações ordinárias de emissão da Companhia para a carteira 7105-6; ou
- (ii) Solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos até 2 (dois) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações ordinárias de emissão da Companhia para a carteira 7105-6.

**4.6.2** Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações ordinárias de emissão da Companhia poderão solicitar as liquidações.

**4.7 Observância dos Prazos.** Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da OPA tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária da B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da OPA para a custódia da Central Depositária B3 ocorra e seja finalizada até as 18h00 (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior ao Leilão. Os Acionistas deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3.

**4.8 Acionistas que Não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação.** O Acionista que não entregarem tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão e não será considerado para fins do cálculo do Quórum para Conversão do Registro. O Ofertante, a Companhia, a Instituição Intermediária e a B3 não serão responsáveis por quaisquer perdas, demandas, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelo Acionista dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, conseqüentemente, da sua exclusão da Oferta. Em nenhuma hipótese caberá à B3 a responsabilidade de verificar a documentação a ser fornecida pelo Acionista para habilitação no Leilão.

**4.9 Verificação de Documentos e Transferência de Ações Objeto da OPA.** O Ofertante alerta aos Acionistas que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de valores mobiliários, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Sociedades Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária B3. Os Acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão. O Ofertante não se responsabiliza por qualquer problema ou erro decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de Ações Objeto da OPA que não permita ou impeça a habilitação do Acionista para participação no Leilão.

**4.10 Acionista Habilitado.** Os Acionistas que cumprirem os procedimentos de habilitação previstos nos itens 4.1 a 4.9 serão considerados para fins da OPA como “**Acionistas Habilitados**” e, conseqüentemente, as Ações Objeto da OPA de sua titularidade que sejam Ações em Circulação serão consideradas Ações Elegíveis para fins do Quórum para Conversão do Registro. Os Acionistas Habilitados deverão seguir os procedimentos abaixo descritos.

**4.10.1** Os Acionistas Habilitados poderão enviar ofertas de venda por meio de mais de uma Sociedade Corretora, observados os requisitos de habilitação acima descritos.

- 4.10.2** O Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com sua Sociedade Corretora, antes do horário de início do Leilão, para que esta tenha tempo hábil para cancelar uma ou todas as ofertas de vendas registradas, bem como diminuir o número de ações ordinárias de emissão da Companhia incluídas na oferta de venda para o Leilão em seu nome.
- 4.10.3** A habilitação para o Leilão pelos Acionistas que pretendam aceitar a Oferta, e a transferência dos ativos para a Central Depositária da B3, serão considerados como (i) uma declaração de (a) conhecimento e concordância, para todos os fins e efeitos legais, a todos os termos do Preço da Oferta, e (b) de que os Acionistas estão cientes e vinculados a todos seus termos e condições; e (ii) autorização do acionista para que a Sociedade Corretora e a B3 enviem ao Escriturador informações sobre sua identidade, o agente de custódia e o endereço do banco, quando disponíveis, conforme cadastro mantido junto à B3 e a quantidade de Ações Objeto da Oferta vendidas no Leilão. A B3 deverá encaminhar as informações ao Escriturador em até 10 (dez) dias úteis após a Data de Liquidação.
- 4.11 Aceitação da Oferta.** A aceitação da Oferta será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que (i) desejar aceitar a Oferta e alienar suas Ações Objeto da OPA, mediante o registro de oferta de venda no Leilão, ou (ii) que não desejar vender suas Ações Objeto da OPA, mas concorda com a Conversão de Registro e, conseqüentemente, com a Saída do Novo Mercado. Ao aceitar a Oferta por meio do registro de oferta de venda, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da OPA, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes aos mesmos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da OPA por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço por Ação, de acordo com os procedimentos da B3.
- 4.12 Declarações dos Acionistas Habilitados.** Os Acionistas Habilitados, segundo os termos e condições descritos neste Edital, declaram e garantem ao Ofertante que:
- (i) são proprietários das respectivas Ações Objeto da OPA;
  - (ii) são capazes e estão aptos, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, a participar desta Oferta e transferir as respectivas Ações Objeto da OPA de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos; e
  - (iii) as respectivas Ações Objeto da OPA que serão vendidas na Oferta, incluindo todos os direitos a elas vinculados, estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, garantias, usufruto, preferências, prioridades, gravames de qualquer natureza ou restrições que impeçam ou interfiram no exercício, pelo Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das respectivas Ações Objeto da OPA ou, ainda, no pleno atendimento às regras para a negociação de ações constantes da regulamentação da CVM e da B3.
- 4.13 Procedimento para transferência das Ações para a carteira específica:** Até às 12h00 da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão registrar as ofertas de venda no sistema eletrônico de negociação da B3 e transferir as Ações Objeto da OPA conforme abaixo:
- (i) Carteira 7105-6, para os casos de Acionistas titulares de Ações em Circulação; e
  - (ii) Carteira 7104-8, para os casos de Acionistas que não sejam titulares de Ações em Circulação.

- 4.13.1** As ações Objeto da Oferta mantidas na carteira 7104-8 não serão, de qualquer forma, computadas para fins do Quórum para Conversão de Registro e consequente Saída do Novo Mercado.
- 4.13.2** É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas nas carteiras mencionadas no item 4.13 deste Edital. Caso as Ações Objeto da OPA não estejam depositadas nas carteiras mencionadas no item 4.13, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.
- 4.13.3** Ficará a exclusivo cargo do Acionista Habilitado tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária B3 autorize a transferência das Ações Objeto da OPA para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega das Ações Objeto da OPA para a B3, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Objeto da OPA para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do respectivo Acionista Habilitado.
- 4.14 Manifestação sobre a Conversão de Registro da Companhia e Saída do Novo Mercado.** Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância ou discordância com a Conversão de Registro e, conseqüentemente, com a Saída do Novo Mercado, conforme previsto a seguir.
- 4.14.1 Acionistas que desejarem vender suas Ações em Circulação.** Os Acionistas Habilitados que efetivamente vendam suas Ações em Circulação no Leilão estarão automaticamente manifestando sua concordância com a Conversão de Registro e com a consequente Saída do Novo Mercado, sem necessidade de nenhum procedimento adicional.
- 4.14.2 Acionistas Concordantes com a Conversão de Registro e Saída do Novo Mercado que não desejarem vender suas Ações em Circulação.** Os Acionistas Habilitados que estiverem de acordo com a Conversão de Registro e, conseqüentemente, com a Saída do Novo Mercado, mas não desejarem vender as suas Ações em Circulação, nos termos do item 2.1, deverão indicar a sua concordância com a Conversão de Registro e com a consequente Saída do Novo Mercado através de formulário próprio de manifestação que poderá ser obtido nos websites da B3, da Instituição Intermediária ou da Companhia, conforme indicados no item 14, e que consta do **Anexo I** ao presente Edital ("**Formulário de Manifestação**"). Para tanto, cada Acionista Concordante com a Conversão de Registro e com a consequente Saída do Novo Mercado deverá preencher duas vias do Formulário de Manifestação, indicando expressamente que concorda com a Conversão de Registro e com a Saída do Novo Mercado, mas não deseja vender ao Ofertante as Ações em Circulação de sua titularidade, declarando, ainda, ter conhecimento de que (i) suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação (conforme definida no item 6.1 abaixo), e (ii) caso a Conversão de Registro seja bem-sucedida, não será possível alienar suas Ações na B3. Referido Formulário de Manifestação deverá, após preenchido, ser entregue na respectiva Sociedade Corretora, até às 12 horas (horário de Brasília) do Dia Útil anterior à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até às 12 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão. Todas as informações contidas no Formulário de Manifestação serão de inteira responsabilidade do acionista signatário.



#### **4.14.3 Acionistas Discordantes da Conversão de Registro e da Saída do Novo Mercado.**

Serão considerados discordantes da Conversão de Registro e da Saída do Novo Mercado os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que optarem pela transferência de suas ações para a carteira específica, a ser realizada pelas respectivas Corretoras, nos termos deste Edital, e não venderem suas Ações em Circulação no Leilão, bem como que não tenham manifestado sua concordância com a Conversão de Registro e, conseqüentemente, com a Saída do Novo Mercado nos termos do item 4.14.2 acima, não havendo necessidade, em ambos os casos, de nenhum procedimento adicional. Serão também considerados Acionistas Discordantes os Acionistas Habilitados que transferirem suas Ações em Circulação para a carteira 7105-6 e registrarem ofertas de venda a um preço superior ao preço final do Leilão.

- 4.15 Acionistas Aderentes à Oferta.** Ressalvado o disposto no item 5.6, os Acionistas Concordantes com a Conversão de Registro e, conseqüentemente, com a Saída do Novo Mercado serão considerados aderentes à OPA para fins do Quórum para Conversão do Registro. Para fins de verificação do referido Quórum para Conversão do Registro, o percentual de adesão será calculado levando em consideração o número de Ações em Circulação de titularidade dos Acionistas Habilitados informado pelas Sociedades Corretoras nos termos do item 5.5 abaixo.

## **5 PROCEDIMENTO DO LEILÃO**

- 5.1 Data e Ambiente do Leilão.** O Leilão será realizado na B3 em 20 de março de 2025, às 15 horas (horário de Brasília), no Sistema Eletrônico de Negociação da B3, e obedecerá às regras estabelecidas pela B3 ("**Data do Leilão**"), devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações Objeto da OPA no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na B3.

**5.1.1** O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (Market-data) através do Código KRSA3L.

- 5.2 Representação no Leilão.** O Ofertante será representado no Leilão pela Instituição Intermediária.

- 5.3 Interferência no Leilão e Oferta Concorrente.** Qualquer terceiro poderá fazer uma interferência compradora para aquisição da totalidade das Ações Objeto da OPA no âmbito do Leilão, ou formular uma Oferta concorrente, nos termos do artigo 15, parágrafo 2º, inciso II ("**Interferência**") e artigo 16 da Resolução CVM 85 ("**Oferta Concorrente**"), respectivamente, desde que: (i) o interessado em interferir no Leilão, ou o ofertante da Oferta Concorrente, apresente, quando da divulgação de sua intenção ou do edital, conforme o caso, de forma a garantir a integridade da operação, documento que comprove o atendimento ao previsto no artigo 8º, parágrafo 4º da Resolução CVM 85; (ii) o valor da primeira interferência ou da Oferta Concorrente seja pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao Preço por Ação e desde que o interessado em interferir no Leilão divulgue sua intenção, ou o ofertante da Oferta Concorrente divulgue um edital, ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, nos termos do artigo 15, parágrafo 4º e artigo 16 da Resolução CVM 85; e (iii) eventuais Ofertas Concorrentes sejam lançadas mediante a publicação de Edital na forma constante no artigo 14 da Resolução CVM 85, bem como do envio do Edital à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo website), da Instituição Intermediária, do Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 14, caput e parágrafo 2º, da Resolução CVM 85. A parte interessada em interferir no leilão ou divulgar

Oferta Concorrente deverá, também, observar as regras aplicáveis a cada procedimento, conforme previsões específicas na Resolução CVM 85. Uma vez que a Oferta Concorrente seja anunciada, o Ofertante e/ou o ofertante concorrente poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente até a Data do Leilão, como previsto nos artigos 6º e 16, parágrafo 5º da Resolução CVM 85. O lançamento ou solicitação de registro de Oferta Concorrente torna sem efeito as manifestações que já tenham sido registradas pelas Sociedades Corretoras em relação ao Leilão desta Oferta.

**5.3.1 Atuação da CVM em caso de Oferta Concorrente.** Havendo divulgação de edital na forma constante no artigo 14 da Resolução CVM 85, bem como o envio do edital à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia para divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, do Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 14, *caput* e parágrafo 2º, da Resolução CVM 85, ou solicitação de registro de oferta pública de aquisição de ações concorrente, a CVM poderá (1) adiar a Data do Leilão, (2) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (3) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 17 da Resolução CVM 85.

**5.4 Alteração do Preço por Ação.** Serão adotados no Leilão procedimentos que assegurem o direito de o Ofertante elevar o Preço por Ação durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme artigo 15, parágrafo 2º, inciso I, da Resolução CVM 85. A Instituição Intermediária, atuando por meio de sua corretora, compromete-se a garantir a liquidação financeira da Oferta pelo novo preço da Oferta estipulado pelo Ofertante, sem prejuízo da execução dos procedimentos previstos no Contrato de Intermediação (conforme definido no item 5.9 abaixo).

**5.5 Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras.** Até às 12 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 as ofertas de venda indicando a quantidade de Ações Objeto da OPA detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por ela representados no Leilão por meio do código "KRSA3L". No envio das ofertas de venda, também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das Ações Objeto da OPA detidas pelo Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas de comitentes finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

**5.5.1 Responsabilidade das Sociedades Corretoras.** As ofertas de venda serão aceitas até às 12 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas na carteira, devendo ser, ainda, informado o agente de custódia e a conta de custódia das Ações Objeto da OPA detidas pelo Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas de comitentes finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

**5.6 Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta.** Até às 12 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço, o código do cliente, o código da carteira ou o agente de custódia das ofertas de venda. A partir das 12 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15 horas (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda.

A partir do início do Leilão, às 15 horas (horário de Brasília), as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

**5.6.1 Horário.** O horário de 12 horas referente ao prazo para alteração, cancelamento e confirmação de ofertas mencionado nos itens 5.5, 5.5.1 e 5.6 deste Edital poderá ser estendido caso seja necessário em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

**5.6.2 Responsabilidade dos Acionistas.** Os Acionistas Habilitados deverão contatar as suas respectivas Sociedades Corretoras em tempo suficiente para permitir à respectiva Sociedade Corretora registrar em tempo hábil as ofertas, inclusive eventuais alterações, cancelamentos ou reduções de ofertas de venda registradas em nome do Acionista Habilitado.

**5.7 Autorização da transferência das Ações Objeto da OPA.** É de responsabilidade exclusiva dos Acionistas que desejarem vender suas Ações Objeto da OPA tomar as medidas cabíveis para garantir que os seus agentes de custódia na Central Depositária B3 autorizem as transferências tempestivas das Ações Objeto da OPA para a liquidação da Oferta. A ausência de autorização do agente de custódia no que diz respeito à entrega de tais Ações Objeto da OPA para a B3 durante o processo de liquidação irá resultar na não-liquidação das Ações Objeto da OPA pelo Acionista Habilitado em questão. No caso de falha do processo de liquidação, como resultado da ausência de autorização para o agente de custódia para transferir as Ações Objeto da OPA em questão para permitir a liquidação antecipada da transação, quaisquer custos decorrentes de tal falha serão suportados pelo Acionista Habilitado.

## **6 LIQUIDAÇÃO**

**6.1 Liquidação da Oferta.** A liquidação da Oferta será realizada no 2º (segundo) Dia Útil após a Data do Leilão, ou seja, em 24 de março de 2025 (“**Data de Liquidação**”) de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara B3 na modalidade de liquidação bruta, conforme definido nos normativos da Câmara B3. A Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão. Ademais, em caso de exercício da hipótese a que se refere o parágrafo 2º do artigo 13 da Resolução CVM 85, a liquidação financeira das ações de emissão da Companhia adquiridas pelo Ofertante será realizada da forma e nos respectivos prazos previstos no item 7.1 deste Edital (“**Aquisições Supervenientes**”), sendo que a Câmara da B3 não se responsabiliza pela liquidação do pagamento das Aquisições Supervenientes.

**6.1.1 Liquidação Financeira.** A liquidação financeira do Preço por Ação para os Acionistas Concordantes com a Conversão de Registro que aceitem a Oferta será efetuada, em uma única parcela, na Data de Liquidação, mediante pagamento aos Acionistas Habilitados como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da OPA ao Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações Objeto da OPA alienadas pelos Acionistas Habilitados no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária da B3 até a finalização da liquidação.

**6.1.2 Autorização de Direcionamento.** Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 (item 11.2), em situações nas quais o agente de custódia indicado em uma oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

- 6.2 Obrigação do Ofertante.** Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre o Ofertante e a Instituição Intermediária (“**Contrato de Intermediação**”), as obrigações de liquidação do Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pelo Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária e, em qualquer caso, o Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da garantia de liquidação da Instituição Intermediária, nos termos do parágrafo 4º do artigo 8º da Resolução CVM 85.
- 6.3 Garantia de Liquidação.** A liquidação financeira da Oferta, incluindo eventuais Aquisições Supervenientes, será garantida pela Instituição Intermediária, por si ou por meio de qualquer de suas afiliadas, nos termos do Contrato de Intermediação e do artigo 8º, parágrafo 4º, da Resolução CVM 85, independentemente do cumprimento de qualquer condição ou obrigação assumida pelas Ofertantes junto à Instituição Intermediária.
- 6.4 Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos.** Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da OPA serão arcados pelos respectivos Acionistas Habilitados e aqueles relativos à compra das Ações Objeto da OPA serão arcados pelo Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, pela Câmara B3 ou pela Central Depositária B3 seguirão as tabelas vigentes à época da realização do Leilão e as demais disposições legais e regulamentares em vigor.
- 6.5 Tributos.** O Ofertante, em conjunto com a Instituição Intermediária, adverte que todos os Acionistas deverão atentar cuidadosamente aos impactos tributários relacionados a qualquer procedimento de oferta pública lançada no Brasil, incluindo, mas não se limitando às normas e regulamentos emitidos pelas autoridades fiscais brasileiras. Deste modo, é imprescindível que os Acionistas que desejarem participar da Oferta entrem em contato com seus respectivos assessores fiscais para uma melhor compreensão do assunto.
- 6.5.1** Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da OPA e em decorrência da Oferta, inclusive, mas sem limitação, o Imposto sobre a Renda, o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF, serão suportados exclusivamente pelos Acionistas que venderem ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito da Oferta ou em decorrência da Oferta, incluindo residentes e não residentes no Brasil. O Ofertante ou a Instituição Intermediária não responderão por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações Objeto da OPA pelos respectivos Acionistas Habilitados ou em decorrência da Oferta nem prestarão qualquer serviço ou consultoria aos Acionistas nesse sentido. Além disso, o Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizarão por quaisquer impactos legais ou fiscais decorrentes, direta ou indiretamente, da Oferta que afetem adversamente os Acionistas.

## **7 OBRIGAÇÃO ADICIONAL DO OFERTANTE (AQUISIÇÕES SUPERVENIENTES)**

- 7.1 Obrigação Adicional no caso de Conversão de Registro.** Conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 13 da Resolução CVM 85, caso, em decorrência da realização da Oferta, o Quórum para Conversão de Registro seja obtido, o Ofertante deverá adquirir todas as Ações em Circulação remanescentes de titularidade de Acionistas que desejem vendê-las (i) por meio de negociações na B3, durante o período compreendido entre o dia útil seguinte à Data de Liquidação e a data da efetiva Conversão de Registro, e (ii) durante o período de três meses seguintes ao Leilão, ou seja, até 20 de junho de 2025, observado o procedimento descrito no item 7.1.1 abaixo, inclusive com relação à data de pagamento.

**7.1.1 Procedimento.** Qualquer Acionista que deseje vender suas Ações em Circulação para o Ofertante, poderá apresentar um pedido ao Escriturador para tal efeito. A liquidação das aquisições que o Ofertante vier a realizar nos termos do item 7.1(ii) acima não será realizada por meio da Câmara B3. O Ofertante adquirirá tais Ações em Circulação e pagará aos respectivos titulares o Preço por Ação, ajustado pela taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“**Taxa SELIC**”), acumulada, *pro rata basis*, desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 dias após a solicitação do titular para vender suas Ações em Circulação, de acordo com o artigo 13, parágrafo 2º da Resolução CVM 85, bem como ajustado por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, grupamentos ou desdobramentos eventualmente declarados ou ocorridos, conforme o caso.

**7.2 Extinção da Taxa SELIC.** Na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 dias, incidirá o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 meses anteriormente divulgados.

## **8 CONVERSÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA COMPANHIA**

**8.1 Conversão de Registro pela CVM.** Nos termos do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 22 da Resolução CVM 85 e do artigo 9º da Resolução CVM 80, a realização desta OPA é um requisito para o deferimento da Conversão do Registro pela CVM. Caso o Quórum para Conversão de Registro seja obtido (isto é, caso acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações Elegíveis aceitem a Oferta e vendam suas ações no Leilão ou concordem expressamente com a Conversão de Registro), a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) terá 15 Dias Úteis, contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão, para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no inciso II do artigo 52 da Resolução CVM 80, prazo este que poderá ser interrompido uma única vez caso a CVM solicite informações e documentos adicionais. Encerrado o referido prazo, a Superintendência de Relações com Empresas (SEP), se manifestará sobre a Conversão de Registro em 15 Dias Úteis. Se o Quórum para Conversão de Registro não for obtido, a Companhia permanecerá registrada como emissor de valores mobiliários Categoria “A”.

**8.1.1 Resgate das Ações Objeto da OPA.** Caso, após a conclusão da Oferta com o atingimento do Quórum para Conversão de Registro, e após eventuais Aquisições Supervenientes, o número de Ações em Circulação remanescentes represente menos de 5% do total das ações ordinárias de emissão da Companhia, o Ofertante apresentará requerimento para que a Companhia, conforme disposto no artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações, convoque uma assembleia geral extraordinária para aprovar o resgate compulsório das ações em circulação remanescentes no mercado. O preço a ser pago no âmbito do resgate corresponderá ao Preço por Ação, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida (“**Preço de Resgate**”).

**8.1.2** O Preço de Resgate para os titulares de ações cujos dados cadastrais não estejam atualizados será depositado, no prazo de 15 dias mencionado acima, no Escriturador.

**8.1.3** Outras informações a respeito da instituição financeira em que recursos serão depositados, locais de prestação de tais serviços aos Acionistas e documentos

necessários à efetivação do resgate dos valores pagos serão oportunamente divulgados pela Companhia.

- 8.1.4** Caso a liberação e o depósito dos recursos correspondentes ao preço de resgate na conta dos respectivos acionistas não seja possível devido à desatualização das informações correspondentes às suas respectivas contas bancárias, os valores devidos a esses beneficiários deverão ser mantidos em uma conta bancária em nome da Ofertante e os referidos recursos permanecerão disponíveis para saque pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos da decisão do Colegiado da CVM de 27/03/2018, referente ao Processo CVM nº RJ-2014-9881. Nesse caso, os referidos recursos não sofrerão qualquer atualização ou correção adicional, somente poderão ser sacados direta e pessoalmente pelo respectivo acionista, perante a Ofertante, portando documento de identidade oficial ou por um procurador devidamente nomeado. Todas as informações relacionadas ao referido resgate deverão ser divulgadas em fato relevante, nos termos da alínea II do artigo 24 da Resolução CVM 85.

## **9 SAÍDA DO NOVO MERCADO**

- 9.1 Saída do Novo Mercado.** Na hipótese de atingimento do Quórum para Conversão de Registro, nos termos do item 8.1 acima, a Conversão de Registro da Companhia implicará, conseqüentemente, sua Saída do Novo Mercado. Para tais fins, por se tratar de uma OPA para Conversão de Registro, a presente Oferta atende aos requisitos previstos no artigo 42 do Regulamento do Novo Mercado. Caso, no entanto, o Quórum para Conversão de Registro não seja obtido, a Oferta não se implementará, de modo que a Ofertante não adquirirá nenhuma Ação Objeto da Oferta e a Companhia permanecerá com registro de companhia aberta perante a CVM para negociação de ações no mercado como emissora de valores mobiliários categoria "A", e suas ações admitidas a negociação no segmento especial de listagem da B3 denominado Novo Mercado.

## **10 LAUDO DE AVALIAÇÃO**

- 10.1 Avaliação Independente.** Para os fins do artigo 9º da Resolução CVM 85, o Ofertante contratou a **Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.**, na qualidade de empresa avaliadora, para elaborar o laudo de avaliação da Companhia, o qual é datado de 6 de dezembro de 2024 (tendo sido reapresentado em 5 de fevereiro de 2025 para cumprimento de exigências formuladas pela CVM) e contém todas as informações, critérios e declarações exigidos pela Resolução CVM 85.
- 10.2 Metodologia Aplicada.** O Avaliador preparou o Laudo de Avaliação em conformidade ao disposto e nos termos no Anexo C da Resolução CVM 85. A data-base utilizada na elaboração do Laudo de Avaliação é 30 de setembro de 2024, tendo sido consideradas as informações disponibilizadas ao Avaliador pela administração da Companhia, sem prejuízo das informações divulgadas ao mercado no período. Abaixo apresentamos as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por ação de emissão da Companhia apurados pelo Avaliador.
- 10.2.1 Premissas e Informações Utilizadas.** Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, dentre outras informações: (i) demonstrações financeiras auditadas da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022, 2021 e 2020; (ii) as informações financeiras trimestrais revisadas da Companhia relativas ao período encerrado em 30 de setembro de 2024; e (iii) informações gerenciais fornecidas, de forma escrita ou

verbal, ao Avaliador pela administração da Companhia. Foram utilizadas as seguintes metodologias para avaliação do valor por ação da Companhia:

- (a) **Valor Patrimonial Contábil.** O valor patrimonial contábil da Companhia, com base em suas informações financeiras trimestrais revisadas relativas ao período de 9 (nove) meses findo em 30 de setembro de 2024, era R\$ 11,86 (onze reais e oitenta e seis centavos) por ação de emissão da Companhia;
- (b) **Preço Médio Ponderado das Ações.** O preço médio ponderado de cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, nos seguintes períodos:
  - (I) 12 (doze) meses imediatamente anteriores a 30 de setembro de 2024 (data-base do Laudo de Avaliação): R\$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos);
  - (II) 12 (doze) meses imediatamente anteriores a 6 de dezembro de 2024 (data de emissão do Laudo de Avaliação): R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos);
  - (III) 12 (doze) meses imediatamente anteriores a 15 de dezembro de 2024 (data de divulgação do Fato Relevante a respeito da Oferta): R\$ 7,09 (sete reais e nove centavos); e
  - (IV) entre 6 de dezembro de 2024 (data de emissão do Laudo de Avaliação) e 15 de dezembro de 2024 (data de divulgação do Fato Relevante a respeito da Oferta): R\$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos)
- (c) **Valor Econômico das Ações.** O valor econômico, calculado de acordo com a metodologia de fluxo de caixa descontado, resultou no intervalo entre R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) e R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) por ação ordinária de emissão da Companhia.

**10.2.2 Preço Justo.** De acordo com o Avaliador, a metodologia mais adequada para determinação do preço justo das ações de emissão da Companhia é o fluxo de caixa descontado para a firma, uma vez que (i) *“captura questões específicas da Companhia, como perspectivas de crescimento, portfólio de negócios, necessidade de investimento etc.”*, sendo *“reconhecido como o método mais apropriado para estimar qualquer valor econômico de negócios”*; (ii) *“os preços de mercado não são representativos de seu preço justo pois a Kora possui um baixo free float, composto totalmente por ações ON, e baixa liquidez no mercado (em média 0,12% do capital sendo negociado diariamente nos 12 meses anteriores a emissão desse Relatório)”*; e (iii) *“o Valor Patrimonial é um valor contábil retrospectivo que não considera o valor de mercado de todos os ativos e passivos da Kora, e a capacidade futura de geração de fluxo de caixa”*.

**10.3 Declarações do Avaliador.** O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que (i) juntamente com seu controlador, controladas e todos os profissionais que participaram da execução do Laudo e suas respectivas pessoas vinculadas, não possuem, bem como não administram, valores mobiliários de emissão da Kora ou derivativos neles referenciados, seja em nome próprio ou de seus sócios, diretores, administradores, conselheiros, controladores ou pessoas a estes vinculadas; (ii) não há relações comerciais ou de crédito, de qualquer natureza, que possam impactar o resultado da Avaliação; (iii) não há conflitos de interesse que possam prejudicar a independência necessária para executar as atividades relacionadas ao escopo da Avaliação; (iv) os honorários contratados relacionados à execução do Laudo são fixos, no valor de R\$ 140.000,00, não havendo componente contingente ou variável à sua remuneração; e (v)

exceto pela remuneração referente à elaboração do Laudo de Avaliação da Kora emitido em 02 de julho de 2024 e atualizações de data-base, correspondente a R\$ 180.000,00, nos últimos 12 (doze) meses, as empresas Ernst & Young no Brasil não receberam honorários do Ofertante ou da Companhia relacionados a consultoria, avaliação, garantia e serviços similares. O Avaliador declarou, ainda, que (a) o Ofertante, a Companhia e seus administradores não direcionaram, interferiram, limitaram, dificultaram nem praticaram quaisquer atos que tenham comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, nem tampouco determinaram ou restringiram a capacidade do Avaliador de determinar as metodologias por ele utilizadas para alcançar as conclusões apresentadas no Laudo; e (b) o Ofertante, a Companhia e seus administradores forneceram informações claras, objetivas e suficientes para a elaboração do Laudo.

- 10.4 Disponibilidade do Laudo de Avaliação.** O Laudo de Avaliação, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para exame por eventuais interessados na respectiva sede da Companhia, do Ofertante, da Instituição Intermediária, na B3 e na CVM, nos endereços indicados no item 14.1 abaixo, bem como nos *websites* indicados no mesmo item.
- 10.5 Avaliação Independente.** Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada Acionista deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, conforme seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas respectivas Ações Objeto da OPA nos termos da presente Oferta, não tendo o Ofertante, o Avaliador, a Instituição Intermediária e a Companhia qualquer responsabilidade pela decisão tomada. Nem o Ofertante, nem o Avaliador, nem a Instituição Intermediária ou a Companhia estão aconselhando os Acionistas a aderirem ou não à Oferta, devendo os mesmos consultar seus advogados e consultores financeiros e tributários sobre as consequências de sua participação na Oferta.
- 10.6 Encerramento do Prazo para Solicitação de Nova Avaliação.** O prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da divulgação do valor da Oferta para os Acionistas titulares de, no mínimo, 10% das Ações em Circulação requererem aos administradores da Companhia a convocação de Assembleia Geral especial para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, iniciou-se em 16 de dezembro de 2024, conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 15 de dezembro de 2024, e encerrou-se em 31 de janeiro de 2025, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de Assembleia Geral especial dos acionistas.

## **11 INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA**

- 11.1 Dados Cadastrais.** A Companhia é uma companhia aberta, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Bairro Santa Lúcia, CEP 29056-055, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.270.520/0001-66, registrada perante a CVM como emissora de valores mobiliários categoria “A”, sob o nº 02587-9, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE 32300031871, listada na B3, com ações ordinárias de sua emissão admitidas à negociação no Novo Mercado.
- 11.2 Objeto Social.** A Companhia tem por objeto: (i) a participação em outras sociedades não financeiras como sócia, quotista ou acionista; (ii) atividades de Atendimento Hospitalar; (iii) atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; (iv) atividades de atendimento a urgências e emergências; (v) atividade de clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatorios); (vi) outras atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; (vii) serviços de banco de leite materno; (viii)



serviços de remoções; (ix) outras atividades relacionadas com Atenção à saúde; (x) planos de saúde; (xi) aluguel de imóveis; (xii) atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; (xiii) atividade de limpeza não especificada anteriormente; (xiv) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; (xv) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; (xvi) serviços de bancos de células e tecidos humanos; (xvii) UTI móvel; (xviii) outras atividades de atenção ambulatorial; (xix) serviços de tomografia; (xx) serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; (xxi) serviços de quimioterapia; (xxii) atividades de enfermagem; (xxiii) atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; (xxiv) laboratórios clínicos; (xxv) atividades de fisioterapia; (xxvi) serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; (xxvii) serviços de ressonância magnética; (xxviii) serviços de radioterapia; (xxix) hemodinâmica.

**11.3 Breve Histórico da Companhia.** A história da Companhia se inicia em 1 de dezembro de 2010, quando médicos fundaram a Vitória Participações S.A. (“**Vitória**”), acionista controladora do Hospital Meridional S.A. Nos anos seguintes, a Companhia expandiu seus negócios por meio de relevantes aquisições, como, por exemplo, aquisição do controle do Hospital Meridional Praia da Costa S.A, Hospital São Francisco S.A e Hospital São Luiz S.A, além do desenvolvimento de uma nova unidade hospitalar na cidade do norte do Espírito Santo, São Mateus. Em 2018, entra nessa história, por meio de aporte de recursos, o Fuji Brasil Partners I C - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior. Dessa parceria, nasce um novo capítulo na evolução da gestão hospitalar: a Kora Saúde Participações S.A., e foi assim que a Companhia iniciou seus movimentos de aquisições estratégicas com o objetivo de expandir cada vez mais seus negócios. A partir de então, nosso projeto de se tornar uma solução completa em saúde na região metropolitana de Vitória torna-se cada vez mais real, com a aquisição do Hospital Meridional Serra em 2018, na cidade de Serra, Espírito Santo e da Maternidade Santa Úrsula, na cidade de Vitória, Espírito Santo, em 2019. Além disso, a Companhia começou seu projeto de se tornar uma rede nacional de saúde por meio de aquisições no Mato Grosso e no Tocantins. Em 2019, a Companhia realizou sua primeira aquisição fora do estado do Espírito Santo: o Hospital São Mateus, localizado em Mato Grosso. Nosso primeiro hospital fora do Espírito Santo marca nosso primeiro passo pelo Brasil a fora. Já em 2020, a Companhia chega a Palmas, no Tocantins, por meio da aquisição do Hospital Palmas Medical e Hospital Santa Thereza, tornando-se um dos maiores grupos hospitalares do país, com 7 unidades no Espírito Santo, 2 no Tocantins e 1 em Mato Grosso.

**11.4 Capital Social.** Na data deste Edital, o capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 341.499.467,67 (trezentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) , representado por 77.334.806 (setenta e sete milhões, trezentas e trinta e quatro mil, oitocentas e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, conforme informações constantes da versão mais atual do Formulário de Referência da Companhia.

**11.5 Composição Acionária.** Na data deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia era a seguinte:

Acionistas	Ações Ordinárias	
	Quantidade	Percentual do Capital Social
Ofertante e Pessoas Vinculadas <sup>(c)</sup>	52.934.487	68,45%
Administradores	8.320.903	10,76%
Acionistas Fundadores <sup>(c)</sup>	7.807.914	10,10%

Ações em Circulação	7.840.227	10,14%
Ações em tesouraria	431.275	0,56%
<b>Total</b>	<b>77.334.806</b>	<b>100,00%</b>

(<sup>1</sup>) Considera a participação detida pelo Ofertante e pelo Fuji Brasil Partners IC – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior.

(<sup>2</sup>) Considera a participação detida pelos acionistas Bruno Moulin Machado e Ivan Lima, signatários do Acordo de Acionistas da Companhia de 7 de junho de 2018, conforme aditado, que não integram a administração da Companhia, em observância ao entendimento da B3 manifestado por meio dos Ofícios nº 227/2024-DIE e 005/2024-PRE, divulgado ao mercado pela Companhia em 15 de julho de 2024. A participação detida pelo acionista Antônio Alves Benjamin Neto, também signatário do acordo mencionado, está contabilizada em conjunto com as participações detidas por outros administradores da Companhia. Conforme descrito nos itens 2.2.2 e 2.3.1, os Acionistas Fundadores se comprometeram a, caso tenham interesse em alienar ações no Leilão da OPA, somente habilitar e alienar no Leilão da Oferta, em conjunto, a quantidade máxima de 2.100.000 (dois milhões e cem mil) ações, correspondentes às Ações Livres dos Acionistas Fundadores.

**11.6 Indicadores Econômicos e Financeiros da Companhia.** A tabela abaixo demonstra os principais indicadores econômicos e financeiros da Companhia, com base nas demonstrações e informações financeiras consolidadas nas datas e períodos abaixo indicados, conforme divulgadas pela Companhia:

Em R\$ milhões (exceto número de ações e índices)	Exercício social encerrado em		Informações trimestrais referente ao período encerrado em 30.09.2024
	31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2022	
Ativo Total	4.704.610	4.724.092	4.723.451
Ativo Circulante	1.352.145	1.352.347	1.313.601
Estoques	80.408	97.049	71.506
Ativo Não Circulante – RLP	148.601	124.177	202.040
Ativo Não Circulante – Imobilizado	1.295.679	1.346.279	1.328.299
Passivo Não Circulante	2.919.388	2.857.292	2.752.281
Passivo Circulante	700.107	643.108	946.741
Passivo Total	3.619.495	3.500.400	3.699.022
Patrimônio Líquido	1.085.115	1.223.692	1.024.429
Capital Social	341.499	340.644	341.499
Capital Circulante Líquido <sup>(1)</sup>	652.038	709.239	366.860
Número Total de Ações (em milhares)	768.461.210	773.294.132	77.334.806
Índice de Liquidez Corrente	1,93	2,10	1,39
Índice de Liquidez Seco	1,82	1,95	1,31
Índice de Endividamento Geral	58,35	51,19	59,3

**11.7 Informações Históricas sobre a Negociação das Ações.** A tabela a seguir indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses anteriores à divulgação deste Edital:

KRSA3 <sup>(1,2)</sup>			
Mês/Ano	Quantidade de ações negociadas	Volume negociado (R\$)	Preço médio por ação (R\$)
janeiro-24	1.013.570	11.931.033	11,77
fevereiro-24	490.430	4.545.475	9,27
março-24	931.010	8.467.748	9,10
abril-24	2.355.150	18.394.284	7,81
maio-24	3.343.590	24.316.743	7,27
junho-24	2.169.370	12.625.637	5,82
julho-24	1.797.500	12.136.569	6,75
agosto-24	1.035.480	7.207.849	6,96
setembro-24	689.240	3.628.230	5,26
outubro-24	683.690	3.282.836	4,80
novembro-24	1.135.500	7.160.110	6,31
dezembro-24	3.407.500	25.632.407	7,52

(1) Fonte: Factset em 13 de janeiro de 2024.

(2) Nota: Ajustado para refletir o grupamento de ações de 10 para 1, efetivado em 11 de outubro de 2024

(3) Considera as sessões de negociação da B3 em 02 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

**11.8 Consulta às Demonstrações Financeiras.** As demonstrações financeiras da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- (i) **Companhia:** [ri.korasaude.com.br](http://ri.korasaude.com.br) (nesse *website*, clicar em “Central de Resultados”, e selecionar as demonstrações ou informações financeiras desejadas);
- (ii) **CVM:** [gov.br/cvm](http://gov.br/cvm) (nesse *website*, para consultar os formulários das demonstrações financeiras padronizadas – DFP da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, acessar “Central de Sistemas da CVM”, posteriormente acessar “Informações sobre Companhias” e, em seguida, digitar “Kora” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Kora Saúde Participações S.A.”, posteriormente selecionar a categoria “DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas” ou “ITR – Informações Trimestrais” no período aplicável e, finalmente, e clicar, na coluna “Ações”, em “Visualizar o Documento”);
- (iii) **B3:** [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) (nesse *website*, acessar “Empresas listadas”; em seguida, no campo busca, digitar “Kora Saúde Participações S.A.”; posteriormente, clicar em “Relatórios financeiros”).

**11.9 Atualização do Registro de Companhia Aberta.** O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” perante a CVM está devidamente atualizado em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

## 12 INFORMAÇÕES SOBRE O OFERTANTE

- 12.1 Dados Cadastrais.** O Ofertante é um fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.273.089/0001-00, e administrado e gerido pela BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1212, bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62.
- 12.2 Objetivo.** O objetivo do Ofertante é proporcionar aos seus cotistas a melhor valorização possível no longo prazo de suas cotas, por meio do investimento e posterior desinvestimento em carteira de valores mobiliários de emissão de sociedades investidas, mediante orientação do comitê gestor e de investimento.
- 12.3 Cotas e Patrimônio Líquido.** O patrimônio líquido da Ofertante em 29 de novembro de 2024 era de R\$ 28.399.884,96 (vinte oito milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), dividido em 336.013,88 (trezentas e trinta e seis mil e treze vírgula oitenta e oito) cotas, com valor unitário de emissão de R\$1.000 (mil reais) e valor unitário atualizado de R\$84,52 (oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

## 13 DECLARAÇÕES DO OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

**13.1 Declarações do Ofertante.** O Ofertante declara, neste ato, que:

- (i) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 1º, da Resolução CVM 85;
- (ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações Objeto da OPA;
- (iii) na data deste Edital, o Ofertante e suas respectivas Pessoas Vinculadas são titulares, direta ou indiretamente, de 52.934.487 (cinquenta e duas milhões, novecentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e oitenta e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia;
- (iv) na data deste Edital, o Ofertante e suas respectivas Pessoas Vinculadas não são titulares de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia com exceção das ações mencionadas no item 13.1(iii) acima;
- (v) na data deste Edital, o Ofertante e suas respectivas Pessoas Vinculadas não são parte, direta ou indiretamente, de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (vi) o Ofertante e suas respectivas Pessoas Vinculadas, na data deste Edital, não possuem exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (vii) o Ofertante e suas respectivas Pessoas Vinculadas, na data deste Edital, não são parte ou beneficiárias de quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia, exceto pelos compromissos irrevogáveis de adesão à Oferta, conforme informado no item 2.3.1, e pelos compromissos dos Acionistas Fundadores, conforme informado no item 2.3.2;

- (viii) o Ofertante e suas respectivas Pessoas Vinculadas não são parte ou beneficiárias, na data deste Edital, e não celebraram nos últimos 6 (seis) meses contados da data deste Edital qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico similar com a Companhia, seus administradores, acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações Objeto da OPA, ou qualquer Pessoa Vinculada a tais pessoas;
- (ix) nos últimos 12 (doze) meses contados deste Edital, o Ofertante e suas respectivas Pessoas Vinculadas não realizaram operações privadas relevantes, entre partes independentes, envolvendo ações ordinárias de emissão da Companhia;
- (x) o Ofertante e suas respectivas Pessoas Vinculadas não poderão, durante o período da Oferta: (i) alienar, direta ou indiretamente, ações ordinárias de emissão da Companhia; e (ii) realizar operações com derivativos referenciados em ações ordinárias de emissão da Companhia;
- (xi) caso o Ofertante ou suas respectivas Pessoas Vinculadas adquiram ações após a divulgação do edital por preço superior ao Preço por Ação, o Ofertante deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço por Ação ofertado na OPA, mediante modificação do Edital, nos termos do item 3.8.3.
- (xii) o Ofertante e suas respectivas Pessoas Vinculadas não poderão efetuar nova OPA tendo por objeto as Ações Objeto da OPA, senão após a fluência do prazo de 1 (um) ano, a contar do Leilão da OPA, salvo se estiverem obrigados a fazê-lo, ou se vierem a estender aos aceitantes da OPA as mesmas condições da nova OPA, pagando-lhes a diferença de preço atualizada, se houver; e
- (xiii) o Ofertante pagará aos titulares de Ações em Circulação que aceitarem a OPA a diferença a maior, se houver, entre o preço que estes receberem pela venda de suas Ações Objeto da OPA, atualizado nos termos deste Edital e da legislação em vigor, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e: (a) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão de OPA, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de OPA obrigatória, dentre aquelas referidas nos incisos I a III do art. 2º da Resolução CVM 85; e (b) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da realização do Leilão de OPA.

**13.2 Declarações da Instituição Intermediária.** A Instituição Intermediária declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelo Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas, inclusive as informações eventuais e periódicas da Companhia, e as constantes deste Edital, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 85;
- (ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações Objeto da OPA;

- (iii) a Instituição Intermediária e suas Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 8º, parágrafo 5º, da Resolução CVM 85, declaram que, na data deste Edital: (a) não são titulares de nenhuma das ações de emissão da Companhia e de nenhum outro valor mobiliário emitido pela Companhia e que não há valores mobiliários de emissão da Companhia sob sua administração discricionária; (b) não possuíam quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (c) não possuíam exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (d) não eram parte ou beneficiários de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia; e
- (iv) observadas as exceções previstas no artigo 8º, parágrafo 7º, da Resolução CVM 85, a Instituição Intermediária e pessoas a ela vinculadas que atuem no mercado financeiro estão impedidas de negociar com valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, bem como de efetuar pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e a Oferta, conforme o disposto no artigo 8º, parágrafo 6º, da Resolução CVM 85. Nesse sentido, e em atendimento ao artigo 8º, parágrafo 8º, da Resolução CVM 85, a Instituição Intermediária declara que adotou procedimentos adequados para assegurar o cumprimento de tais dispositivos.

**13.2.2** A Instituição Intermediária e/ou sociedades do seu grupo econômico possuem o seguinte relacionamento comercial com a Ofertante: prestação de serviços de assessoria financeira, pela Instituição Intermediária e/ou sociedades do seu grupo econômico, em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da companhia realizada nos últimos 12 (doze) meses. A Ofertante contratou e poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico para a prestação de serviços de *investment banking*, assessoria financeira, corretagem, contratação de operações comerciais e de crédito ou quaisquer outros serviços ou operações necessárias à condução das suas atividades, pelos quais pretendem ser remunerados. Não há conflito de interesses entre a Companhia e a Instituição Intermediária que possa limitar a autonomia necessária da Instituição Intermediária no exercício de suas funções como uma Instituição Intermediária da Oferta.

## **14 OUTRAS INFORMAÇÕES**

**14.1 Acesso aos Documentos Relacionados à Oferta.** Este Edital e o Laudo de Avaliação estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços abaixo:

Companhia:

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.  
Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Bairro Santa Lúcia  
CEP 29056-055, Vitória, ES  
www.ri.korasaude.com.br

Ofertante:

VISO ADVANTAGE – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES  
MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR, representado por seu  
administrador BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.  
Rua Alves Guimarães, nº 1212, bairro Pinheiros,  
CEP 05410-000, São Paulo/SP

Instituição Intermediária:

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 15º andar  
CEP 04538-133, São Paulo/SP  
[www.btgpactual.com/investment-bank](http://www.btgpactual.com/investment-bank) (neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais – Download” e depois em “2025”, digitar “Kora” e em seguida clicar no arquivo desejado).

CVM:

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, Centro  
CEP 20050-901, Rio de Janeiro, RJ  
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro de Consultas a Documentos  
CEP 01049-000, São Paulo, SP  
[www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)

B3:

B3 S.A. BRASIL, BOLSA, BALCÃO  
Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar, Centro, Diretoria de Negociação Eletrônica  
CEP 18970-020, São Paulo, SP  
[www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) (neste *website*, clicar, na aba “Produtos e Serviços”, em “Leilões”; em seguida, clicar, “OPAs”; e, finalmente, clicar no documento desejado).

- 14.2 Acesso à Relação de Acionistas da Companhia.** A relação nominal de todos os Acionistas da Companhia, com os respectivos endereços e quantidades de ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive em meio eletrônico, atualizada até 10 (dez) dias antes do protocolo do pedido de registro de OPA na CVM, encontra-se à disposição de eventuais interessados, (a) mediante identificação e recibo assinado pela parte interessada, nos endereços físicos mencionados acima, conforme previsto no artigo 1º, inciso XV, do Anexo B da Resolução CVM 85, ou (b) por meio de pedido de vistas à CVM, que poderá ser formulado por qualquer investidor que comprove sua condição de acionista durante o período de OPA, sendo certo que tal relação não foi e não será disponibilizada nos *websites* da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM.
- 14.3 Documentos da Oferta.** Os acionistas titulares de valores mobiliários de emissão da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, publicados pelo Ofertante ou disponibilizados na CVM, dentre os quais a manifestação que deverá ser emitida pelo Conselho de Administração da Companhia sobre a Oferta.
- 14.4 Acionistas Domiciliados Fora do Brasil.** Os Acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações ordinárias de emissão da Companhia. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais Acionistas não residentes no Brasil.
- 14.5 Recomendações aos Acionistas.** As atuais regulações e legislações tributárias aplicáveis não preveem expressamente o tratamento aplicável aos ganhos de capital decorrentes de transações dentro da Oferta, e a tributação relevante aplicável aos Acionistas (incluindo os Investidores 4.373 e 4.131 que optam por este tipo de investimento no Brasil) pode estar sujeita

à interpretação das autoridades fiscais brasileiras. Considerando que os Acionistas são os únicos responsáveis pelo pagamento dos impostos eventualmente cobrados devido à participação e aceitação desta Oferta, recomenda-se que os Acionistas consultem seus consultores jurídicos e tributários antes de decidir aceitar a Oferta e participar do Leilão para verificar as implicações legais e tributárias de tal participação. O Ofertante e a Instituição Intermediária não serão responsáveis por quaisquer consequências legais ou tributárias relacionadas à Oferta que afetem os Acionistas.

**14.6 Aspectos Gerais.** Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas, incluindo informações sobre o futuro (*forward-looking statements*). O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas do Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediárias e outros terceiros, incluindo as Sociedades Corretoras, no contexto da Oferta. As estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, sem limitação, o risco de que as partes envolvidas na Oferta não realizem as etapas necessárias à conclusão da Oferta. As estimativas e declarações prospectivas também são baseadas em premissas que, na medida considerada razoável pelo Ofertante, estão sujeitas a incertezas comerciais, econômicas e competitivas relevantes. Os pressupostos do Ofertante aqui contidos, que podem vir a não se confirmar, incluem, mas não estão limitados a pressupostos de que as leis e as regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas e/ou alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto pela extensão exigida por lei, o Ofertante não se compromete a atualizar as estimativas e declarações prospectiva aqui contidas. Exceto conforme exigido por lei, o Ofertante não assume nenhuma obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

**14.7 A Oferta não está sendo realizada nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição.** A Oferta não está sendo realizada nem será realizada, direta ou indiretamente, no ou para os Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a Oferta seria proibida ou requereria registro, seja pelo uso do correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários, incluindo, sem limitação, a transmissão de fax, correio eletrônico, telefone ou Internet. Assim, cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à Oferta não estão sendo nem deverão ser enviadas, transmitidas ou distribuídas no ou para os Estados Unidos da América ou em ou para qualquer outra jurisdição em que a Oferta seria proibida ou requereria registro, incluindo, mas não se limitando, por representantes brasileiros ou agentes de qualquer acionista cuja residência ou domicílio estiver localizado nos Estados Unidos da América. Esta Oferta não é destinada a qualquer acionista cuja participação na Oferta possa violar as leis de sua jurisdição de residência ou domicílio. Acionistas da Companhia que sejam *U.S. Persons* (conforme definido no *Regulation S* do *U.S. Securities Act of 1933*) deverão observar as restrições de participação nesta Oferta ou no Leilão a que estejam sujeitos. O Ofertante não faz nenhuma declaração ou garantia, expressa ou implícita, acerca da conformidade da presente Oferta com qualquer lei, regra e/ou regulamento existente em outras jurisdições, exceto a do Brasil.

OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, A *UNITED STATES SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION* OU QUALQUER OUTRA COMISSÃO OU AUTORIDADE REGULATÓRIA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS NÃO APROVOU A OFERTA, NÃO ANALISOU OS ELEMENTOS DE MÉRITO E



EQUIDADE DESTE EDITAL NEM FEZ QUALQUER EXIGÊNCIA EM RELAÇÃO A ESTE EDITAL. QUALQUER DECLARAÇÃO CONTRÁRIA É CONSIDERADA VIOLAÇÃO CRIMINAL NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

**Viso Advantage – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior**

**INTERMEDIADA POR**



**BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

**LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO  
ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

## ANEXO

### FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO

O presente formulário de manifestação (“Formulário de Manifestação”) refere-se à oferta pública de aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A., companhia aberta, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como emissora de valores mobiliários categoria “A” sob o nº 02587-9, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Bairro Santa Lúcia, CEP 29056-055, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.270.520/0001-66 (“Companhia”), exceto por aquelas detidas pelo Ofertante, pelas Pessoas Vinculadas e aquelas mantidas em tesouraria, para fins de conversão de registro de companhia aberta perante a CVM como emissora de valores mobiliários categoria “A” para emissora de valores mobiliários categoria “B”, nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, e saída da Companhia do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos e condições descritos no “Edital de Oferta Pública para Aquisição de Ações Ordinárias para Conversão de Registro e Consequente Saída do Novo Mercado da Kora Saúde Participações S.A.” datado de 18 de fevereiro de 2025 (“Edital”).

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos.

1. Acionista			
Nome completo / Razão ou Denominação Social:			
Profissão / Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
CPF/CNPJ:	Nacionalidade/País de constituição:	Telefone:	Estado Civil (se aplicável):
Data de nascimento:	E-mail:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
Conta CETIP:		Conta SELIC:	
2. Representante(s) Legal(is) (se houver)			
Nome Completo:			
Profissão / Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			

Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
CPF/CNPJ:	Nacionalidade/País de constituição:	Telefone:	Estado Civil (se aplicável):
Nome Completo:			
Profissão / Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
CPF/CNPJ:	Nacionalidade/País de constituição:	Telefone:	Estado Civil (se aplicável):
<b>3. Ações Detidas</b>			
Companhia Emissora: Kora Saúde Participações S.A.			
Tipo e Espécie: Ações Ordinárias	Quantidade:	Quantidade por extenso:	
<b>4. Sociedade Corretora Credenciada</b>			
Razão ou Denominação Social:			
CNPJ:			
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
<b>5. Manifestação em relação à Oferta</b>			
( )		<b>Concorda expressamente com a Conversão de Registro e com a consequente Saída do Novo Mercado da KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A., a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão.</b>	
<b>6.</b> O acionista que preencher o campo 5 acima está ciente de que: (a) suas ações não ficarão disponíveis para transferência até a data de liquidação do Leilão; e (b) após a Conversão de Registro da Companhia perante a CVM, não será mais possível negociar suas ações na B3.			
<b>7.</b> Este Formulário de Manifestação de Concordância é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos neste e no Edital.			
<b>8.</b> Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação de Concordância.			

**9. Declaro, para todos os fins, que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste Formulário de Manifestação de Concordância e no Edital; (ii) obtive exemplar do Edital e do Laudo de Avaliação e tenho conhecimento de seu inteiro teor, contendo os termos e condições da Oferta; e (iii) me responsabilizo pela veracidade, consistência, precisão e suficiência das informações aqui prestadas e por toda a documentação relacionada.**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Acionista

RG (se aplicável):  
CPF/CNPJ:

*Este Formulário de Manifestação de Concordância deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia útil anterior ao Leilão da Oferta, em 2 (duas) vias originais, à Sociedade Corretora que representará o acionista no Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica Operações da B3 até as 12hs (horário de Brasília) da Data do Leilão.*